



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000521/10	26/06/2013 09:43:00	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00292736-6 / JOSÉ MARIA DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 273.099.756-34	
2.3 Endereço: RUA DOUTOR VICENTE SOARES, 643	2.4 Bairro: SÃO CRISTOVÃO	
2.5 Município: PATROCINIO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.740-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00292736-6 / JOSÉ MARIA DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 273.099.756-34	
3.3 Endereço: RUA DOUTOR VICENTE SOARES, 643	3.4 Bairro: SÃO CRISTOVÃO	
3.5 Município: PATROCINIO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.740-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pirapetinga	4.2 Área Total (ha): 3,7084
4.3 Município/Distrito: PATROCINIO	4.4 INCRA (CCIR): 000.019.643.122-5
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39.441 Livro: 2 BBQ Folha: 160 Comarca: PATROCINIO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 283.787 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.879.902 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	3,7084
Total	3,7084
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,7871
Total	0,7871

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		0,7417	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,7764	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		0,7417	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,7764	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				3,5181
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				3,5181
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	283.697	7.879.935
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	283.699	7.879.789
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				2,7764
	Total			2,7764
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		138,74	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Não foi possível fazer a consulta..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não foi possível fazer a consulta..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PARECER TÉCNICO 1: Reserva legal

Caracterização do empreendimento:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para autorização de intervenção ambiental por meio de regularização de reserva legal (Demarcação e Averbação ou Registro à margem da matrícula), referente ao processo n.º 11020000521/10 da Fazenda Pirapetinga, localizada no Município de Patrocínio.

A propriedade em questão possui 3,7084 hectares, pertence à bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, microbacia do rio Quebra-Anzol, apresenta solo tipo latossolo e o relevo é suave ondulado. Não existe atividade econômica na fazenda, pois todo o imóvel encontra-se constituído por vegetação nativa, fitofisionomia de cerrado. O clima do local é do tipo tropical de altitude, e a propriedade não possui manancial hídrico.

1. Da Reserva Florestal Legal:

A área proposta como reserva florestal legal é composta por quatro glebas de terra localizadas no interior da propriedade, separadas por uma estrada interna e por área de servidão da CEMIG, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 0,7417 hectare, não inferior a 20%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, fitofisionomia de cerrado.

2. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de averbação de reserva florestal legal.

PARECER TÉCNICO 2: Intervenção Ambiental

1. Histórico:

" Data da formalização: 19/02/2013

" Data do pedido de informações complementares: 07/03/2013 e 25/04/2013

" Data de entrega das informações complementares: 25/03/2013 e 06/05/2013

" Data da emissão do parecer técnico: 25/03/2013, com conclusão em 06/05/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental por meio da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 2,7764 hectares. É pretendido com a intervenção requerida a realização de atividade de agricultura e pecuária, tornando a propriedade em questão produtiva, porém conciliando com a qualidade ambiental, de tal forma que sejam atendidas todas as necessidades sócio-econômicas locais, preservando o meio ambiente por meio de técnicas adequadas que permitam a conservação da diversidade nele existente.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda Pirapetinga, localizada no Município de Patrocínio, possui uma área total de 3,7084 ha e 0,09271 módulo fiscal.

A propriedade em questão não possui uso antrópico ou exploração econômica, sendo constituída toda por vegetação nativa de cerrado. O relevo é suave ondulado e o solo é do tipo latossolo. O clima do local é do tipo tropical de altitude, e a propriedade não possui manancial hídrico.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A intervenção ambiental visa o uso alternativo proposto de agricultura e pecuária. Pretende-se realizar a intervenção por meio da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 2,7764 hectares, contendo espécies de pindaíba, barbatimão, fava de arara, sucupira preta, pau-terra, pororoca, entre outras.

O volume de lenha estimado é de 138,7367 m³, que será utilizado na própria propriedade.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na propriedade fazenda Pirapetinga, tendo como requerente José Maria da Silva, pois trata-se de requerimento contendo área passível de aprovação. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Triângulo

Mineiro e Alto Paranaíba.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses, conforme parágrafo terceiro do artigo terceiro da Resolução Conjunta SEMAD/IEF número 1804, de 11 de janeiro de 2013.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Comprovação da reserva legal averbada à margem da matrícula.
- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.
- Madeiras consideradas de uso nobre, tais como: jacarandá, jatobá, sucupira, angico, pau-de-óleo, entre outras; deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização;
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal;
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agrônômico.
- Não extrair madeiras de corte restrito ou proibido por lei, e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Comprovação da reserva legal averbada à margem da matrícula.
- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.
- Madeiras consideradas de uso nobre, tais como: jacarandá, jatobá, sucupira, angico, pau-de-óleo, entre outras; deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização;
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal;
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agrônômico.
- Não extrair madeiras de corte restrito ou proibido por lei, e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER